



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEMURH Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e com autorização do Exmo Senhor Prefeito contida no processo nº 015.591/2022, estabelece normas para seleção e contratação de profissionais habilitados em Biologia e Técnico em Meio Ambiente, para atuarem em regime de designação temporária, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina-ES (**Seduma**), para os cargos criados criados pela Lei Municipal nº 6.969, de 01 de junho de 2022, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto na Lei Municipal n.º 4.669/2001.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 27.214 de 08 de agosto de 2022.

1.2. Será realizado em etapa única que consistirá na avaliação de títulos e experiência profissional que deverão ser comprovados pelo candidato conforme as regras previstas neste edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico** no site <https://forms.gle/gwU9qBJN2a68peA77>, em link específico.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.colatina.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.6. Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, habilitação e pré-requisitos exigidos são os previstos no ANEXO I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente por meio eletrônico** no site <https://forms.gle/gwU9qBJN2a68peA77> que ficará disponível a partir da publicação deste edital, até dia 0 24/08/2022.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido, conforme descrito neste edital.

2.3. O preenchimento e a impressão do comprovante de inscrição são de exclusiva competência do candidato, bem como a escolha dos anexos a serem considerados na pontuação por titulação e tempo de serviço.

2.4. Todos os anexos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e no arquivo digitalizado, inserido durante o processo de inscrição. **Não será permitida a inclusão de anexos após o período de inscrição.**

2.5. O **NÃO** preenchimento da ficha de inscrição no campo referente a tempo de serviço e/ou a não inclusão do arquivo digitalizado, que comprove a informação prestada, implicará em aplicação da pontuação zero.

2.6. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir a ficha de inscrição.

- 2.7.** Todas as informações registradas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.8.** A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.
- 2.9.** Os documentos a serem anexados deverão ser **digitalizados em PDF, individualmente, contendo frente e verso, quando necessário, em um único arquivo** e anexados nos campos específicos, no momento da inscrição do candidato.
- 2.10.** A inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não inclusão dos documentos digitalizados e **que venha a alterar a pontuação do candidato, acarretará a sua imediata desclassificação.**
- 2.11.** A PMC – SEMURH/SEDUMA, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.
- 2.12.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.
- 2.13.** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

3. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O CARGO

- a** Possuir nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- c** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e** Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo, especificados no anexo I deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo de classificação dos candidatos inscritos para contratação temporária consistirá na avaliação de títulos e no exercício de atividades profissionais.

4.2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (limite de dois certificados por carga horária)

4.2.1. A avaliação dos Cursos de atualização referentes ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 horas concluído até a data da inscrição, terá pontuação conforme especificado:

4.2.2. Certificados de Cursos de atualização com carga horária igual ou superior a:	40 horas	1,0 ponto
	100 horas	2,0 pontos

4.2.3. Não serão aceitas declarações de cursos de capacitação, apenas os certificados emitidos pelas instituições.

4.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.3.1. Experiência profissional na área de atuação do cargo no qual se inscreveu:	acima de 44 meses	20 pontos
	de 25 a 43 meses	15 pontos
	de 6 a 24 meses	10 pontos

<p>4.3.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:</p>	<p>a) Na Administração Pública: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.</p> <p>b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá digitalizar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.</p>
<p>4.3.3. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá anexar declaração do empregador, com data atualizada, assinada pelo empregador atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.</p>	
<p>4.3.4. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.</p>	
<p>4.3.5. Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.</p>	
<p>5. DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:</p>	
<p>5.1. A contratação de pessoal por tempo determinado, de acordo com as especificações contidas no presente edital, será para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma) de Colatina/ES.</p>	
<p>6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</p>	
<p>6.1. Ficam reservadas 5% das vagas disponibilizadas para contratação temporária, por meio do presente processo seletivo, para os candidatos que se declararem com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.</p>	
<p>6.2. Os candidatos que desejarem se inscrever como deficiente deverão informar em campo específico da inscrição.</p>	
<p>6.3. O candidato que se declarar com deficiência, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por junta médica do município de Colatina/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação e aptidão, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.</p>	
<p>6.4. O candidato que não atender o disposto no item anterior, se reprovado na perícia médica ou a ela não comparecer, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente na ampla concorrência do resultado do processo seletivo deste Edital.</p>	
<p>6.5. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.</p>	
<p>6.6. A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada, em lista à parte, no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br.</p>	
<p>6.7. Não havendo candidatos com deficiência classificados, as vagas serão preenchidas por candidatos constantes na lista geral, observada a ordem de classificação.</p>	

7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1. A divulgação da classificação parcial do Processo Seletivo será no site www.colatina.es.gov.br no dia **31/08/2022**, com base nas informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição.

7.3. A homologação da classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7.4. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8. DO RECURSO

8.1. Será admitido recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do resultado parcial no site (www.colatina.es.gov.br). O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: viabilidade.seduma@gmail.com. NÃO será permitida a entrega de documentos anexados ao recurso. No campo **Assunto** deverá ser intitulado: **recurso nome do candidato**

8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos interpostos.

8.4. Serão indeferidos os recursos que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital, cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida, intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e/ou encaminhados via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista nesse Edital.

8.5. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.6. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição no Processo Seletivo.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

9.2. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a** A pedido do contratado;
- b** Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d** Por avaliação negativa do contratado.

9.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

9.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Colatina, respeitada a legislação vigente.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará a publicação de Editais de Convocação estabelecendo a documentação necessária e os prazos para que o candidato compareça para assinatura de contrato de trabalho.

10.2. Não havendo comparecimento do candidato nos prazos estipulados no edital de convocação, o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.3. A convocação dos candidatos ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio de editais de convocação publicados no site www.colatina.es.gov.br.

10.4. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer novas convocações de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

10.5. Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da convocação para assumir uma vaga de trabalho.

10.6. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte do candidato, das convocações publicadas no site.

10.7. Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

10.7. O candidato desistente poderá assinar termo de desistência e encaminhar para o e-mail da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (semurhcolatina@gmail.com), no assunto deverá constar: DESISTENCIA NOME DO CANDIDATO.

10.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais no site www.colatina.es.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato que teve contrato rescindido com o Município de Colatina através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento não poderá participar do presente processo seletivo.

11.2. O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

11.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

11.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina.

11.5. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

11.6. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

11.7. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida.

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio das Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, observados os princípios e normas vigentes.

12. CRONOGRAMA

Inscrição	17 à 24/08/2022
Resultado Parcial	31/08/2022
Recurso	01 à 02/09/2022
Resultado Final Após Recurso	09/09/2022

Colatina, 17 de Agosto de 2022.

MICHEL BARTH
Secretário Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO	BIÓLOGO
VAGAS	02 vaga + Cadastro de Reserva
VENCIMENTOS	R\$ 2.391,61 + Ticket Alimentação de R\$440,00
REQUISITOS DE INGRESSO	Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Superior Completo na área pleiteada e registro no respectivo Órgão ou Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; Desenvolver projetos em unidades de conservação do município; assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente; participar da educação ambiental formal e não formal; executar e avaliar levantamento socioambiental e projetos de recuperação de áreas degradadas; realizar vistorias em campos; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REGIME DE TRABALHO	Estatutário

CARGO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
VAGAS	01 vaga + Cadastro de Reserva
VENCIMENTOS	R\$ 1.976,54 + Ticket Alimentação de R\$440,00
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Médio completo acrescido de curso de Técnico em Meio Ambiente ministrado por instituição de formação profissional reconhecida e habilitação legal para o exercício da profissão se for o caso.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; atender a situação de emergência envolvendo acidentes ambientais; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georreferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Proteção Permanente e ou supressão de vegetação nativa; analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP – Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar vistorias em campos; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REGIME DE TRABALHO	Estatutário

